



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.751/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O item 6 do artigo 1º da Lei nº 1.334/89, de 11.09.89, passa a ter a seguinte redação: O valor de cada Bolsa de Estudo será de 64,79 URVs (sessenta e quatro unidades reais de valores e setenta e nove décimos), pago até o dia 1º de cada mês, sendo que a Prefeitura Municipal contribuirá com tantas Bolsas de Estudo, quantos forem os Estagiários colocados à sua disposição.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 23 de março de 1.994


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo